



- Dar suporte à execução de testes manuais e automatizados.

Grupo de Arquitetura de Sistemas

- Definir e implementar padrões de desenvolvimento de software;
- Desenvolver componentes de software;
- Indicar pontos potenciais de reutilização de código dentro do sistema.

SCB de Suporte a Sistemas

Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte, conforme grupo de atividades abaixo relacionadas:

Grupo de Suporte a Incidentes

- Auxiliar na identificação e encaminhamento de soluções para incidentes de sistemas;
- Documentar procedimentos de atendimento de suporte a sistemas
- Auxiliar treinamentos, presenciais ou remotos, de sistemas;

Grupo de Adequação de Sistemas

- Auxiliar na manutenção/desenvolvimento de sistemas de acordo com o processo de desenvolvimento vigente no CONTRATANTE;
- Verificar artefatos encaminhados pelo CONTRATANTE através dos incidentes ou requisições de serviços;
- Realizar modificações nas instruções de operação de sistemas;
- Validar modificações nas instruções de operação de sistemas;
- Executar adequações nos sistemas aos processos de negócio;

Grupo de Métricas de Sistemas

- Auxiliar no cálculo do tamanho funcional de softwares em pontos de função e outras métricas definidas pelo CONTRATANTE;
- Auxiliar na validação de planilhas de pontos de função estimadas (NESMA) e detalhadas (IFPUG e SISP);
- Auxiliar na aferição de qualidade nos sistemas.

Grupo de Testes de Sistemas

- Dar suporte à execução de testes manuais e automatizados.

6.7. Dos Perfis e da Qualificação Profissional da Equipe da CONTRATADA

TAREFAS DE ROTINA – SCA de Suporte a Sistemas

Qualificação exigida para a execução das tarefas

ESCOLARIDADE

- Possuir nível superior na área de Informática, ou formação de nível superior em outras áreas, desde que possua pós-graduação completa na área de Informática que some, no mínimo, 360h e seja reconhecida pelo MEC.
- Possuir Declaração de Repasse de Conhecimentos emitida pelo CONTRATANTE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Experiência de, no mínimo, vinte e quatro meses em suporte a sistemas.

(Handwritten signatures)

- Experiência de, no mínimo, doze meses no grupo de atividades indicado para cada tarefa na Ordem de Serviço.

TAREFAS DE ROTINA – SCB de Suporte a Sistemas

Qualificação exigida para a execução das tarefas

ESCOLARIDADE

- Possuir nível superior completo ou em andamento na área de Informática, ou formação de nível superior em outras áreas, desde que possua pós-graduação completa na área de Informática que some, no mínimo, 360h e seja reconhecida pelo MEC.
- Possuir Declaração de Repasse de Conhecimentos emitida pelo CONTRATANTE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Experiência de, no mínimo, doze meses em suporte a sistemas.
- Experiência de, no mínimo, seis meses no grupo de atividades indicado para cada tarefa na Ordem de Serviço.

6.8. Dos valores de referência

6.8.1. Para o cálculo das unidades de referência de cada tipo de tarefa/serviço, a composição do custo e formação dos preços deverá ser baseada no salário-base definido no Dissídio Coletivo do ano de 2018 do Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e similares do Estado do Ceará e do Sindicato das empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, firmado através do Processo nº 0080578-03.2018.5.07.0000 (DC), registrado no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. O referido dissídio foi escolhido por estabelecer os salários-base de referência utilizados nas contratações dos órgãos da administração pública do Governo do Estado do Ceará.

6.8.2. Desta forma, o valor mínimo do salário-base do profissional disponibilizado para prestação dos serviços deverá observar na elaboração das planilhas de preços, os valores mínimos abaixo relacionados, estabelecidos sem os benefícios, a fim de se criarem condições propícias ao bom andamento dos serviços, contribuindo para a sua eficiência.

6.8.3. Caso ocorra, no decurso deste processo administrativo, a celebração de nova Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, os valores mínimos a que se refere o item anterior, serão os definidos nesta nova Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, respeitada a Categoria Profissional definida na tabela abaixo.

Categoria do Serviço	Unidade de Referência	Categoria Profissional	Valor Mínimo do Salário-base
Serviço de Complexidade Baixa	UST-SCB	Programador Pleno	R\$ 4.194,03
Serviço de Complexidade Alta	UST-SCA	Sistemas, Suporte e O&M(Negócios) I	R\$ 5.357,56

/ Y *





6.8.4. A CONTRATADA poderá utilizar Convenção Coletiva de Trabalho na contratação dos seus colaboradores distinta da apontada como referência, desde que mantida o salário-base informado no item 6.8.2 e adstrita à base territorial de sindicato cearense. A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada pela CONTRATADA deverá ser informada em sua proposta de preços e será utilizada como referência para a repactuação dos serviços.

6.8.5. Caso a licitante apresente em sua proposta salário-base inferior ao valor mínimo estabelecido no subitem anterior, além de apresentar a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços – Anexo 01, deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta inclusive por meio de demonstrativo analítico de todos os custos e receitas envolvidas na execução contratual.

6.8.5.1. Na demonstração de custos, no caso de exigência de comprovação de exequibilidade, a licitante deverá, adicionalmente:

6.8.5.1.1. Identificar o salário-base a ser pago aos profissionais que prestarão os serviços presenciais.

6.8.5.1.2. Demonstrar seja por contrato vigente, seja por estudo de mercado de órgão de pesquisa independente, que o salário proposto está dentro da faixa salarial do mercado para profissionais com a mesma qualificação praticada na administração pública do estado do Ceará.

6.9. Indicadores a serem considerados para a apuração dos níveis mínimos de serviço.

6.9.1. Para o acompanhamento e a avaliação dos serviços da CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados os Níveis Mínimos de Serviços (NMS) entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos para o processo.

6.9.2. Os indicadores de desempenho abaixo deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da CONTRATADA no Relatório Gerencial de Serviços, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

6.9.3. Os Níveis Mínimos de Serviço devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará.

6.9.4. A análise dos resultados destas avaliações pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará resultará em advertências ou penalizações caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho.

6.9.5. Não haverá incidência de redutores na fatura, advertências ou penalizações durante o período de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da execução da primeira Ordem de Serviço, porém os indicadores deverão ser devidamente apurados. Esse período será considerado como estabilização do serviço.

6.9.6. Os indicadores incidirão sobre o valor global mensal definido através do somatório das Ordens de Serviço, considerando a execução de todas as

Y ✓ A

Unidades de Serviço Técnico solicitadas no mês de referência.

6.9.7. INDICADOR 1: EFETIVIDADE

Nome	Efetividade no atendimento dos serviços (Mensal)	
Descrição	Os incidentes e requisições de serviço encaminhados pelo CONTRATANTE deverão ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do mês de referência.	
Medição	Relação de atendimentos resolvidos versus os atendimentos encaminhados à CONTRATADA no mês de referência da medição. Cálculo: 100*(chamados resolvidos/chamados encaminhados).	
Meta	90% de efetividade.	
Ocorrência	Não cumprimento da efetividade estabelecida.	
Nome	Intervalo	Percentual de Glosa
Índice de Efetividade (mensal)	Acima de 90,00%	0%
	de 90% até 80,00%	3%
	Abaixo de 80,00%	5%

6.9.8. INDICADOR 2: DESEMPENHO

Nome	Índice de Desempenho (Mensal)
Descrição	A CONTRATADA deverá executar a quantidade de Unidades de Serviços Técnicos (UST) solicitada pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço (OS)
Medição	Relação da quantidade mínima de USTs solicitadas (considerando 8 USTs por tarefa) versus a quantidade de USTs efetivamente executadas (considerando todas as OSs, incluindo as extraordinárias) pela CONTRATADA no mês de referência da medição. Obs: devem ser desconsideradas para cálculo da quantidade mínima de USTs solicitadas as tarefas suspensas temporariamente

/ / A



	durante o período, desde que aprovado pelo TJCE. Cálculo: 100*(USTs executadas/USTs solicitadas).	
Meta	Executar 100% das USTs solicitadas.	
Ocorrência	USTs não executadas	
Nome	Intervalo Fator de redução do valor mensal a ser deduzido por não alcance do indicador	Percentual Máximo de Glosa
Índice de Desempenho	Caso ID < 100%, Glosa = 100% - ID	5,00%

6.9.9. Percentual máximo de glosas (10%).

6.9.9.1. A soma total das glosas aplicadas no acordo de qualidade não deverá ser superior a 10% (dez por cento). Caso seja superado este limite, aplicar-se-á a glosa máxima permitida devendo o Gestor do contrato encaminhar o relatório de ocorrências para a administração da CONTRATADA com o objetivo de aplicação das sanções administrativas previstas.

6.10. Da disponibilização dos serviços

6.10.1. Deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Contrato, na Sede do TJCE, uma reunião de alinhamento, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

6.10.1.1. indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

6.10.1.2. nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;

6.10.1.3. definir em conjunto com o CONTRATANTE o modelo do Relatório Gerencial de Serviços, o qual deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato;

6.10.1.4. entregar os documentos assinados: Anexo 02 - Termo de Compromisso, Anexo 03 - Termo de Ciência, bem como o Plano de Inserção (fornecido pelo TJCE).

6.10.2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 20 dias corridos após a emissão da primeira Ordem de Serviço Padrão.

6.10.3. Será considerado como início da prestação dos serviços a disponibilização dos

Y TA

recursos humanos necessários para cumprir a Ordem de Serviço que deverão participar de um repasse de conhecimentos que será promovido pelo CONTRATANTE.

6.10.4. O repasse de conhecimentos deverá abordar ao tratamento dos incidentes críticos, ambiente, metodologias, fluxos de trabalho, segurança da informação, ferramentas para registro e acompanhamento das demandas e sistemas corporativos do TJCE para todos os colaboradores da CONTRATADA que executarão os serviços.

6.10.4.1. O repasse de conhecimento terá duração de 40 horas (cinco dias úteis) e incluirá as atividades práticas de atendimento para garantir a adequação do colaborador ao ambiente do CONTRATANTE.

6.10.4.2. Ao final do repasse o CONTRATANTE emitirá uma Declaração de Repasse de Conhecimentos.

6.10.5. Somente serão faturadas pela CONTRATADA as Unidades de Serviço Técnico prestadas por colaboradores que possuam a Declaração de Repasse de Conhecimentos.

6.10.5.1. Os colaboradores da CONTRATADA deverão registrar suas atividades na Solução de Gerenciamento de Service Desk do CONTRATANTE durante o período do repasse de conhecimentos, conforme descrito no item 6.2, porém essas Unidades de Serviço Técnico deverão ser excluídas do Relatório Gerencial de Serviços utilizado para fins de faturamento.

6.11. Bens e Serviços que Compõem a Solução

Id	Serviço	Quantidade em 12 meses	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa - UST-SCB	27.456	UST-SCB	R\$ 83,58	R\$ 2.294.772,48
2	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta - UST-SCA	19.008	UST-SCA	R\$ 114,77	R\$ 2.181.548,16
3	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa Horário Excepcional - UST-SCB-EX	120	UST-SCB-EX	R\$ 136,55	R\$ 16.386,00
4	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta Horário Excepcional - UST-SCA-EX	120	UST-SCA-EX	R\$ 189,08	R\$ 22.689,60
					Total: R\$ 4.515.396,24

6.12. Relação entre a demanda e a quantidade

Id	Demandas Previstas	Bem/Serviço	Unidade de Medida	Quantitativo a ser Contratado
1	Atividades de suporte técnico de 3º nível, com o atendimento de solicitações de serviços de análise	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de	UST-SCB	27.456

[Handwritten signatures and initials]



	e diagnóstico de incidentes de sistemas e execução de procedimentos necessários para sanar ou contornar os incidentes reportados, objetivando regularizar o funcionamento dos aplicativos ou rotinas afetados.	Complexidade Baixa - UST-SCB		
2		Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta - UST-SCA	UST-SCA	19.008
3	Atividades de suporte técnico de 3º nível, com o atendimento a solicitações de serviços de análise e diagnóstico de incidentes de sistemas e execução de procedimentos necessários para sanar ou contornar os incidentes reportados em horários excepcionais, objetivando regularizar o funcionamento dos aplicativos ou rotinas afetados.	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa Horário Excepcional - UST-SCB-EX	UST-SCB-EX	120
4		Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta Horário Excepcional - UST-SCA-EX	UST-SCA-EX	120

6.13. Benefícios Esperados

Benefícios	Descrição
1	Obter uma melhor gestão dos serviços de TI do TJCE e como consequência o alcance dos objetivos estratégicos do TJCE e melhorias na prestação jurisdicional do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
2	Aumento na eficiência na gestão de serviços de TI;

7. PESQUISA MERCADOLÓGICA

EMPRESA A					
Id	Serviço	Quantidade em 12 meses	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa - UST-SCB	27.456	UST-SCB	R\$ 63,61	R\$ 1.746.476,16
2	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta - UST-SCA	19.008	UST-SCA	R\$ 79,65	R\$ 1.513.987,20
3	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa Horário Excepcional - UST-SCB-EX	120	UST-SCB-EX	R\$ 95,42	R\$ 11.450,40
4	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta Horário Excepcional - UST-SCA-EX	120	UST-SCA-EX	R\$ 119,48	R\$ 14.337,60
Total:					R\$ 3.286.251,36

EMPRESA B					
Id	Serviço	Quantidade em 12 meses	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa - UST-SCB	27.456	UST-SCB	R\$ 67,12	R\$ 1.842.846,72





2	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta - UST-SCA	19.008	UST-SCA	R\$ 84,65	R\$ 1.609.027,20
3	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa Horário Excepcional - UST-SCB-EX	120	UST-SCB-EX	R\$ 134,24	R\$ 16.108,80
4	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta Horário Excepcional - UST-SCA-EX	120	UST-SCA-EX	R\$ 177,76	R\$ 21.331,20
Total:					R\$ 3.489.313,92

EMPRESA C

Id	Serviço	Quantidade em 12 meses	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa - UST-SCB	27.456	UST-SCB	R\$ 120,00	R\$ 3.294.720,00
2	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta - UST-SCA	19.008	UST-SCA	R\$ 180,00	R\$ 3.421.440,00
3	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa Horário Excepcional - UST-SCB-EX	120	UST-SCB-EX	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
4	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta Horário Excepcional - UST-SCA-EX	120	UST-SCA-EX	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
Total:					R\$ 6.770.160,00

VALOR DE REFERÊNCIA

Id	Serviço	Quantidade em 12 meses	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa - UST-SCB	27.456	UST-SCB	R\$ 83,58	R\$ 2.294.772,48
2	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta - UST-SCA	19.008	UST-SCA	R\$ 114,77	R\$ 2.181.548,16
3	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Baixa Horário Excepcional - UST-SCB-EX	120	UST-SCB-EX	R\$ 136,55	R\$ 16.386,00
4	Unidade de Serviço Técnico – Serviço de Complexidade Alta Horário Excepcional - UST-SCA-EX	120	UST-SCA-EX	R\$ 189,08	R\$ 22.689,60
Total:					R\$ 4.515.396,24

Obs. 1: O cálculo do valor de referência dos serviços foi obtido através da média aritmética simples dos valores unitários de três propostas orientativas obtidas com fornecedores da solução escolhida.

8. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

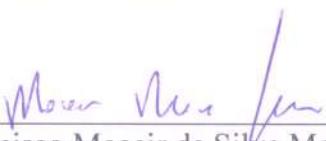
Necessidade	Descrição
--------------------	------------------

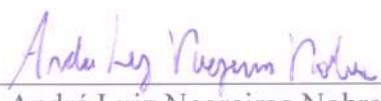
(Assinaturas)



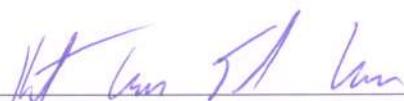
Disponibilização de Infraestrutura para realização dos serviços	<p>Devem ser disponibilizados os seguintes recursos de infraestrutura necessários para a execução dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">• 22 (treze) estações de trabalho,• 22 (treze) pontos de rede,• 22 (treze) pontos de força elétrica,• uma sala de reunião,• materiais de expediente,• sala com capacidade para acomodar os empregados da contratada contendo mesas compatíveis com a utilização de computadores e cadeiras.
---	--

9. APROVAÇÕES


Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior
– 201571
Integrante Técnico


André Luiz Negreiros Nobre – 9380
Integrante Requisitante


Caroline Morais Maia – 3051
Integrante Administrativo


Hertz Gomes Fernandes Vieira – 8227
Integrante Requisitante

Fortaleza, 19 de agosto de 2019.

Spring

Emy



ANEXO 01

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota: essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nº Processo	000/00
Lição N°	00/00

Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo Serviço	
E	Unidade Medida	
F	Quantidade (<i>total</i>) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

✓

✓ x

✓

Anexo 01-A – Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dimensionamento da mão-de-obra empregada

1	Quantidade de empregados necessários para a execução dos serviços	
---	---	--

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo para cálculo de insalubridade (quando couber)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		
B	Hora Extra		
C	Adicional Noturno		
D	Adicional Periculosidade	%	
E	Adicional Insalubridade	%	
F	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

II	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas	%	

Nota: percentual aplicado sobre o valor total da remuneração. O detalhamento consta no

Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas (Anexo 01-C), e a identificação dos percentuais é feita a partir da Metodologia para Apuração de Encargos Sociais e Trabalhistas.

III	Insumos de Mão-de-obra		Valor (R\$)
A	Transporte	(*)	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	(*)	
C	Uniformes/equipamentos	(*)	
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem		
G	Auxílio funeral		
H	Outros (especificar)		
Total de Insumos de Mão-de-obra			

Nota (): o valor a ser informado deverá considerar o valor descontado do empregado conf. Legislação.*





Quadro Resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor unit. (R\$)
A	Remuneração		
B	Encargos Sociais	%	
C	Insumos de M.O.		
D	Subtotal Mão-de-obra principal		
E	Reserva técnica	%	
Total de Mão-de-obra			

Nota: o valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

II	Valor Mensal da Mão-de- obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso)	
Variáveis:		Resultado da fórmula:
A	S = NÚMERO DE SEMANAS POR MÊS $= (\text{dias no ano} \div \text{meses no ano}) \div \text{dias na semana}$ $S = \frac{(\text{dias no ano} \div \text{meses anos})}{\text{dias na semana}}$	4,345
B	NT = NÚMERO DE DIAS DE TRABALHO DO EMPREGADO POR SEMANA	$= \underline{\hspace{2cm}}$
C	DM = DIAS DE TRABALHO/MÊS (jornada de trabalho mensal do empregado) $DM = NT \times S$	
D	VD = VALOR/DIA DE TRABALHO $VD = \frac{\text{Valor Total da Mão-de-obra}}{DM}$	R\$
E	N = NÚMERO DE DIAS POR SEMANA para execução dos serviços Total Mão-de-obra c/menor nº de dias na semana (quando for o caso) $VM = VD \times N \times S$	R\$



Y A
O ✓

Quadro Resumo – Valor Mensal da Mão-de-obra

III	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	(R\$)
	Quantidade de empregados necessários para a execução dos serviços	
	Valor total de mão-de-obra vinculada à execução contratual = F x 1 (quando jornada de execução do serviço é igual a jornada de trabalho) ou G x 1 (quando jornada de execução do serviço é menor que a jornada de trabalho)	





Anexo 01-B - Demais Custos

Módulo: Insumos Diversos

	Insumos Diversos	Valor
A *	Custos fixos (ref. disponibilização de Maq./Equip/utensílios entre outros) - Disponibilização (bens/equipamentos) - Outros (especificar)	
	Subtotal A	
B **	Custos variáveis (itens calculados c/base na estimativa total mensal) - Materiais - Outros (especificar)	
	Subtotal B	
Total de Insumos diversos (subtotal A+B)		

Nota 1:

Os valores para preenchimento em Insumos Diversos serão definidos em função da estimativa total definida para contratação (total/mês, hora, etc.).

Nota 2:

*Detalhar os custos de A. Exemplos: Disponibilização ou depreciação (bem/equipamento); Legais (licenciamento, emplacamento, IPVA, Seg.Obrig. ; Seguro (discriminar); Outros

**Detalhar os custos de B. Exemplos: Peças, acessórios, materiais de manut. e mão-de-obra de manut.; Material (Combustível/toner/papel); Outros

Módulo: Demais componentes

	Demais Componentes	%	Valor
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
Total de Demais Componentes			

Nota: O valor referente a despesas operacional/administrativas é obtido aplicando-se o percentual sobre os demais itens calculados anteriormente: mão-de-obra+insumos diversos.

Nota: O valor referente a lucro é obtido aplicando-se o percentual sobre todos os itens calculados anteriormente: mão-de-obra+insumos diversos+despesas operacionais/administrativas.

Módulo: Tributos

	Tributos	%	Valor
A	Tributos Federais (especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais (especificar)		
C	Outros tributos (especificar)		
Total de Tributos			

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

[Handwritten signatures/initials]

Resumo - Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Unid / Elementos	Valor
A MÃO-DE-OBRA (VINCULADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)	
B INSUMOS DIVERSOS (MAT./MAQ./EQUIP.)	
C DEMAIS COMPONENTES.	
D TRIBUTOS	
E VALOR MENSAL DO SERVIÇO	
F VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA (vmp / produtividade)	
G VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor mensal serv. x nº meses de exec.contratual).	

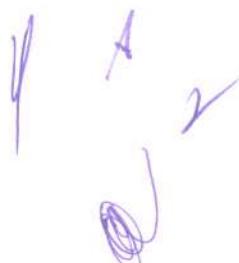
y f A o



ANEXO 01-C

QUADRO COM DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A - Obrigações Sociais	%
A1 - Previdência Social	
A2 - F.G.T.S. e Contribuição Social	
A3 - Salário Educação	
A4 - SESI/SESC	
A5 - SENAI/SENAC	
A6 – INCRA	
A7 - Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto)	
A8 – SEBRAE	
<i>Total do GRUPO A</i>	
GRUPO B - Tempo não trabalhado IIA+IIB (Férias+Aus.)	
B1 – Férias	
B2 - Auxílio Enfermidade	
B3 - Licença-Paternidade	
B5 - Faltas Legais	
B6 - Acidente de Trabalho	
B7 - Aviso Prévio Trabalhado	
<i>Total GRUPO B</i>	
GRUPO C - Gratificações	
C1 - Adicional 1/3 Férias	
C2 - 13º Salário	
<i>Total do GRUPO C</i>	
GRUPO D - Indenizações	
D1 – Dem. s/ justa causa (Ind. Compensatória)+Contrib.Social	
D2 - Av.Prévio ind.+(13º+Férias+Adic.1/3 ind.)	
D3 - Indenização adicional	
D4 - FGTS s/ Aviso Prévio Indeniz.+ 13º Indeniz.	
<i>Total do GRUPO D</i>	
GRUPO E - Incidência Cumulativa	
F1 - Incid.Cum.Grupo A x Grupo B	
F2 - Incid.Cum.Grupo A x Grupo C	
F3 - Incid.Cum.Grupo A x Grupo TCP	
F4 - Incid.Cum.Grupo C x Grupo B	
F5 - Incid.Cum.Grupo A x (Grupo C x Grupo B)	
F6 - Incid.Cum.Grupo D x (Grupo B + TCP)	
<i>Total do GRUPO E</i>	
TOTAL ENC.SOCIAIS	



✓

Brian

Tom



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anexo 02 - Termo de Compromisso – TC

AQSETIN2019015 – Serviço de Suporte de 3º Nível Sistemas

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, sediado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60822-325 – Fone: (85) 3207-7000, CNPJ n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e

[Handwritten signatures]

transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGLOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGLOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restrinjam estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de